

# - BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

## Edição Ordinária



Ano 7 - Nº 164

Maceió/AL, 20 de Setembro de 2023

Pág. 6

UNIVERSIDADE FEDERAL  
DE ALAGOAS

Relatório Final com o enfrentamento dos fatos e fundamentos jurídicos relevantes suscitados pela defesa, com aderência ao Termo de Indiciamento;
Existência de vício formal, em caso afirmativo, se houve prejuízo à defesa;
Existência de nulidade total ou parcial indicando, em caso afirmativo, os atos administrativos afetados, os efeitos e as providências adotadas pela Corregedoria e CPAD;
Adequação da condução do procedimento e a suficiência das diligências, com vistas à completa elucidação dos fatos;
Razoabilidade e proporcionalidade das conclusões da Comissão quanto à:
a) conformidade com as provas em que se baseou para formar a sua convicção;
b) adequação do enquadramento legal da conduta;
c) adequação da penalidade proposta;
d) inocência ou responsabilidade do servidor.

Daniel Luiz de Melo Gomes Cordeiro

Unidades Acadêmicas

RESOLUÇÃO Nº01/2023/COMISSÃO ELEITORAL  
INTERNA - ETA/UFAL

A REPRESENTANTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVA SUPLENTE DA COMISSÃO ELEITORAL INTERNA, no uso de suas atribuições, e considerando:

1. As competências atribuídas à comissão eleitoral interna da ETA, através da Portaria nº07/2023-ETA/UFAL, parágrafo II;
2. O cumprimento do prazo para divulgação da homologação das chapas inscritas, para concorrer à Direção e vice-direção da Escola Técnica de Artes da Ufal, quadriênio 2024-2027, conforme Edital retificado nº03/2023-ETA/UFAL;

3.  
RESOLVE, "Ad Referendum".

Art. 1º Aprovar as inscrições das chapas abaixo descritas:

CHA PA	NOME DO (A) CANDIDATO (A) À DIREÇÃO	MATRÍC ULA SIAPE	CARGO POSTULAD O
01	Valéria de Lima Nunes	1756843	Diretora
	Reginaldo dos Santos Oliveira	1753882	Vice-diretor
02	Nilton da Silva Souza	4367789	Diretor
	Carla Medianeira Antonello	1125340	Vice-diretora

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Celina Mendonça Calheiros Moura Tenório